



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Segunda-feira • 19 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Nº 126/2021 De 19 De Julho De 2021** - O Município de Nilo Peçanha/Ba, determina a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDs) de Nilo Peçanha/Ba.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jacqueline Soares de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Dr. Raimundo Brito, 11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BCCEIG/X98FKQGY0HDLPMQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO Nº 126/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

O Município de Nilo Peçanha/Ba, determina a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) de Nilo Peçanha/Ba.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO NILO PEÇANHA, do ESTADO DA BAHIA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a lei orgânica do município, em arrimo com o **artigo 95, incisos VII c/c o artigo 96, inciso I alínea a, b e I**, e seu § 1º c/c e o **art. 181, todos da Lei Orgânica Municipal nº 03/2016, de 13 de dezembro de 2016, e;**

Considerando que há a manifesta necessidade da reestruturação do CMDS, com a participação de representantes do poder público, bem quanto da sociedade civil, o que é salutar destacar, que, tal gestão deverá terá foco especial nas questões sociais e de investimentos coletivos visando o desenvolvimento do Município de Nilo Peçanha Bahia;

Considerando que preexiste claro compromisso do |Governo do Estado da Bahia, por meio de execuções de políticas e programas com o acompanhamento e monitoramento dos CMDS em todo Estado;

Considerando que o conselho deve estar composto por representantes que busquem de fato serem proativos, ou seja, devam possuir a capacidade de antecipar situações, estando preparado para lidar com elas antes mesmo de acontecerem, com o condão de permitir o devido funcionamento do mesmo com quórum e frequência de seus membros regularmente;

DECRETA:

Art. 1º - Determina à reestruturação do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS)**, e da participação de representantes, tanto do poder público, quanto da sociedade civil, com o escopo crucial para dirimir e solucionar as questões sociais e de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

investimentos coletivos visando o desenvolvimento do município de Nilo Peçanha/BA através de execuções de políticas e programas com o acompanhamento e monitoramento dos CMDS.

Art. 2º - Do Poder Público:

§ 1º. Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha – SEFAZ/PMNP.

- I. Carlos André da Silva Titular.**
- II. Simone Vieira Santos Suplente.**

§ 2º. Secretaria Municipal de Agricultura - Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha – SEAGRI/PMNP.

- I. Valdirvan Santos de Jesus Titular.**
- II. Gersineide da Conceição Lima Suplente.**

§ 3º. Secretaria do Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha – SEMA/PMNP.

- I. Danilo Cesar da Silva Titular.**
- II. Helisian Cabral dos Santos Suplente.**

§ 4º. Diretoria Municipal de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha Bahia.

- I. David Willyam Troina Santos Titular.**
- II. Andreia Cabral dos Santos Suplente.**

§ 5º. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC

- I. Romualdo Coutinho Eloy Titular.**
- II. Manoel F. do Nascimento Suplente.**

§ 6º. Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nilo Peçanha Bahia.

- I. Ednei da Pureza dos Santos Titular.**
- II. Eliene Pereira Nascimento Suplente.**

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

§ 6º. Superintendência Baiana de Assessoria Técnica e Extensão Rural – BAHIATER.

- I. Diomar de Jesus Pereira** Titular.
- II. Fabrício Dantas Bezerra** Suplente.

Art. 3º Dos Órgãos de Classes:

§ 1º. Representantes da Cooperativa Central Mata Atlântica – CMA.

- I. Antonia Germana de Jesus Santos** Titular
- II. Teresa Gomes dos Santos Neta** Suplente

§ 2º. Representantes da Colônia de Pescadores Z – 72

- I. Marcelo Eduardo Santos** Titular
- II. Arilson José dos Santos** Suplente

§ 3º. Representantes da Associação Desenvolvimento Artesanal, Cultural e Ação Social de Barra dos Carvalhos – ASDCA- BARRA.

- I. Luzinete Conceição Franco** Titular
- II. Neire Santana** Suplente

§ 4º. Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Caeira – APRCC.

- I. Celidalva Santos da Conceição** Titular
- II. Luis Claudio Juvênio dos Santos** Suplente,

§ 5º. Representantes da Associação de Promoção Social, Educacional, Esporte, Lazer e Cultura do Sul Baiano e Baixo Sul da Bahia- APROEBA.

- I. Ricardo da Conceição de Souza** Titular.
- II. Joveny Silva Cardoso** Suplente.

§ 6º. Representantes da Associação dos Pescadores Artesanais de Barra dos Carvalhos – ASPAC

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

- I. João Oliveira Santos** Titular.
- II. Arivaldo Costa Oliveira** Suplente.

§ 7º. Representantes da Paróquia Senhor do Bonfim,

- I. Agenor José dos Santos Filho** Titular.
- II. Irenilda Silva Rosário** Suplente.

§ 8º. Representantes da Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia

- I. Rita Maria de Cássia Bittencourt Cardoso** Titular.
- II. Elton de Araújo Moura** Suplente.

§ 9º. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras de Nilo Peçanha Bahia.

- I. Carlos José dos Santos** Titular.
- II. Ederildo Conceição Santos** Suplente.

§ 10. Representantes da Associação dos Produtores Rurais Areão,

- I. Cezar Alberto Conceição Santana** Titular.
- II. Carlito Santos Palma** Suplente.

§ 11. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Paulista – APPRA

- I. Candido Bonfim dos Santos** Titular.
- II. Antonio do Nascimento Santos** Suplente,

§ 12. Representantes da Associação Comunitária do Jatimane,

- I. Eleildes do Rosário** Titular.
- II. Jéssica Oliveira do Rosário** Suplente.

§ 13. Representantes da Cooperativa de Crédito Rural ASCOOB Sisal – ASCOOB,

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

- I. Dayane Santos da Silva** Titular.
- II. Ivonete Santos Cardoso** Suplente.

§ 14. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Búzios – APPRB.

- I. Carlos Eduardo dos Santos Vieira** Titular.
- II. Liliane Santos dos Santos** Suplente.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas há qualquer momento, mediante deliberação do presente Conselho instituído.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nilo Peçanha/BA, 19 de julho de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal